



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 095/2020 de 29/05/2020

“PRORROGA PRAZOS CONSTANTES NO DECRETO Nº 083/2020 DE 30/04/2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 467, de 30 de abril de 2020, editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que altera o decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, em todo território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 01/2020 – Procedimento Administrativo nº 014/2020 – SIMP nº 000338-058/2020 da Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 4º, do Decreto nº 083/2020 de 30/04/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º - Ficam suspensos:

I – (...)

II – (...)

III – Os prazos de processos administrativos, por período indeterminado.

ARTIGO 2º - Fica alterado o Artigo 5º, do Decreto nº 083/2020 de 30/04/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º – Para atender o disposto neste Decreto, o Poder Executivo do município de Guarantã do Norte/MT, determina, por período indeterminado:

I – A redução da carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais, para 06 (seis) horas corridas, com início às 07 (sete) horas e término às 13 (treze) horas, exceto para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória
e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – Os secretários poderão, de forma excepcional, solicitar a presença dos servidores no local de trabalho, desde que indispensável para atendimento e manutenção dos serviços prestados em razão do estado de emergência ou mediante justificativa que demonstre a imprescindibilidade do expediente além das 06 (seis) horas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal,
NP 0652/2020

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.